

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua (IPMA), na qualidade de Ordenador de Despesas responsável, no uso de suas atribuições Legais e;

Com amparo no disposto do art. 24, X da Lei 8.666/93;

Considerando a necessidade a locação de imóvel, que servirá como anexo ao prédio onde funciona a Sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA, e que se tornará a Sede Principal a partir do fim do 4º Aditivo do Contrato nº 007/2019/IPMA, a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua (IPMA);

Considerando, estar devidamente demonstrado nos autos, ser mais vantajoso para o IPMA realizar a contratação do referido objeto com a empresa **VILACA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.036.015/0001-73 que, mediante a cotação de preços do mesmo segmento, apresentou a proposta de menor valor.

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa à Lei Orçamentária em vigor para o exercício de 2023:

Funcional Programática: **09.122.0017.2.402 – Apoio às Ações Administrativas.**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.**

Subelemento: **3.3.90.39.10 – Locação de Imóvel.**

Fonte: **18020000 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.**

Valor Global: **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**

RESOLVE:

- I – Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ananindeua/PA, 21 de junho de 2023.


LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA